



PARTE B

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Despacho n.º 1264/2017

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e verificando-se todos os requisitos legais exigidos, nomeio, em regime de substituição, o licenciado José Manuel Egídio Reis, do mapa de pessoal da Provedoria de Justiça, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Informática, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2016.

O nomeado possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo currículo académico e profissional, anexo ao presente despacho.

30 de dezembro de 2016. — A Secretária-Geral, *Maria da Conceição Poiares*.

Nota curricular

José Manuel Egídio Reis, natural de Fátima (5.01.1962) Bacharelato em Eng. Multimédia (1999) e licenciado em informática pelo Instituto Superior de Tecnologias Avançadas (2001).

Estagiário na empresa Projidata como operador de sistemas em 1987 Técnico de informática na empresa Gigabit de 1987 a 1996 Técnico de informática na Provedoria de Justiça de julho de 1997 a 1998

Prestação de trabalhos de consultadoria na área da informática na Provedoria de Justiça de 1998 a 2001

Operador de sistemas nomeado a título definitivo em 22 de fevereiro de 2001

Técnico de informática de grau 1 em 2003 na Provedoria de Justiça Especialista de informática, do quadro de pessoal da Provedoria de Justiça, nomeado por despacho de 19 de fevereiro de 2004.

Atualmente realizando funções de administração de sistemas, gestão de recursos na divisão de informática.

Frequência em ações de formação e seminários nas áreas de sistemas Windows, microinformática, comunicação e redes, administração de sistemas, segurança informática, tecnologias internet.

310212603



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais

Despacho n.º 1265/2017

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com os artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi exarado o Despacho n.º 1047/2016, de 22 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro de 2016, onde delego na chefe do meu gabinete, Filipa Isabel Mourão da Fonseca, a competência para a prática de vários atos, no âmbito do meu gabinete.

Considerando a cessação de funções da substituta da chefe do Gabinete, através do Despacho n.º 962-A/2017, de 23 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2017, importa agora designar novo substituto nas suas ausências e impedimentos.

Assim, determino:

1 — O n.º 3 do Despacho n.º 1047/2016, de 22 de janeiro, passa a ter a seguinte redação:

«3 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o adjunto do meu gabinete, Artur David Cunha Reis, para substituir a chefe do Gabinete nas suas ausências e impedimentos.»

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 24 de janeiro 2017.

26 de janeiro de 2017. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

310213202

Alto Comissariado para as Migrações, I. P.

Gabinete do Alto-Comissário para as Migrações

Aviso (extrato) n.º 1397/2017

Nos termos do disposto nos n.ºs 4 a 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e por despacho de 20 de dezembro de 2016, do Vogal do Conselho

Diretivo do Alto Comissariado para as Migrações, I. P., Dr. José Antunes Fernandes, na sequência do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 4107/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 60, de 26 de março, com vista ao preenchimento de 16 postos de trabalho da carreira de Técnico Superior no mapa de pessoal do Alto Comissariado para as Migrações, I. P., torna-se público que a Técnica Superior, Maria Gabriela Varela Semedo Ferreira, concluiu com sucesso o período experimental com 18,0 Valores.

5 de janeiro de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *José Fernandes*.

310228683

Deliberação n.º 81/2017

Deliberação do Conselho Diretivo do ACM, I. P.

Criação do Núcleo de Gestão Financeira, da Equipa de Fundos e Apoio Financeiro

Com a entrada em vigor da Lei Orgânica e dos Estatutos do Alto Comissariado para as Migrações, I. P. (ACM, I. P.), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 31/2014 de 27 de fevereiro e pela Portaria n.º 227/2015 de 3 de agosto, compete ao Conselho Diretivo proceder à criação de núcleos, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 1.º dos Estatutos do Alto Comissariado para as Migrações, I. P. em função de objetivos específicos e diferentes áreas de atuação.

Assim, o Conselho Diretivo do Alto Comissariado para as Migrações, I. P., na sua sessão de 14 de novembro de 2016, ao abrigo do disposto nos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 31/2014, de 27 de fevereiro, do artigo 21.º, n.º 1, alínea h) da Lei 3/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei 5/2012, de 17 de janeiro, e da Portaria n.º 227/2015 de 3 de agosto, n.º 2 do artigo 1.º, delibera:

1 — Proceder à criação do Núcleo de Gestão Financeira, da Equipa de Fundos e Apoio Financeiro, na dependência hierárquica do Vogal do Conselho Diretivo do Alto — Comissariado para as Migrações do ACM, I. P.;

2 — O Núcleo de Gestão Financeira assegura domínios da gestão financeira, numa perspetiva de gestão patrimonial, orçamental e de controlo interno e ainda nos domínios do aprovisionamento e gestão do património;

3 — Ao Núcleo de Gestão Financeira, da Equipa de Fundos e Apoio Financeiro é atribuída a missão de efetuar, entre outras, as seguintes funções:

a) Elaborar anualmente a proposta de orçamento do ACM, IP, tendo em consideração o plano de atividades de cada Unidade Orgânica;

b) Assegurar a execução do orçamento de funcionamento, garantindo todos os procedimentos técnicos, administrativos e contabilísticos de acordo com as disposições legais aplicáveis;

c) Propor e assegurar a gestão dos recursos financeiros, criando para tal indicadores de gestão que permitam acompanhar a evolução da situação financeira e orçamental;

d) Assegurar todas as comunicações com o Fiscal Único assim como os esclarecimentos tidos por necessário;

e) Assegurar o pagamento de remunerações e outros abonos do pessoal e a liquidação dos respetivos descontos;

f) Garantir a arrecadação e a boa gestão de receitas próprias e comunitárias assim como a sua contabilização e atualização no sistema informático e contabilístico GeRFiP;

g) Assegurar a permanente atualização do SCEP — Sistema Central dos Encargos Plurianuais;

h) Organizar e manter uma contabilidade analítica que permita o adequado controlo de custos;

i) Elaborar a conta anual de gerência e o relatório financeiro no âmbito do Relatório de Atividades;

j) Promover a constituição, reconstituição e liquidação do fundo de maneiço;

k) Acompanhamento das diferentes auditorias levadas a cabo no ACM, IP promovidas por entidades nacionais ou internacionais;

l) Promover o adequado lançamento dos procedimentos de aquisição de bens e serviços;

m) Gerir os contratos com fornecedores no âmbito do funcionamento do código das compras públicas;

n) Assegurar a obtenção dos pareceres prévios necessários assim como as devidas autorizações sempre que se verifique a assunção de encargos plurianuais;

o) Coordenar o lançamento dos procedimentos ao abrigo de acordos quadro da ANCP com a SG-PCM como Unidade Ministerial de Compras.

p) Gerir o cadastro e inventário dos bens móveis e imóveis do Instituto

q) Garantir a atualização do SIIIE — Sistema de Informação de Imóveis do Estado

r) Assegurar as demais funções que lhe sejam cometidas pelo Conselho Diretivo.

12 de janeiro de 2017. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Pedro Calado*.

310228618

Deliberação n.º 82/2017

Deliberação do Conselho Diretivo do ACM, I. P.

Criação do Núcleo de Apoio à Integração de Refugiados, do Departamento de Relações Internacionais, Política Migratória e Captação de Migrantes

Com a entrada em vigor da Lei Orgânica e dos Estatutos do Alto Comissariado para as Migrações, I. P. (ACM, I. P.), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 31/2014, de 27 de fevereiro, e pela Portaria n.º 227/2015, de 3 de agosto, compete ao Conselho Diretivo proceder à criação de núcleos, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 1.º dos Estatutos do Alto Comissariado para as Migrações, I. P. em função de objetivos específicos e diferentes áreas de atuação.

Assim, o Conselho Diretivo do Alto Comissariado para as Migrações, I. P., na sua sessão de 14 de novembro de 2016, ao abrigo do disposto nos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 31/2014, de 27 de fevereiro, do artigo 21.º, n.º 1, alínea h) da Lei 3/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei 5/2012, de 17 de janeiro, e da Portaria n.º 227/2015 de 3 de agosto, n.º 2 do artigo 1.º, delibera:

1 — Proceder à criação do Núcleo de Apoio à Integração de Refugiados, do Departamento de Relações Internacionais, Política Migratória e Captação de Migrantes, na dependência hierárquica do Alto-Comissário para as Migrações do ACM, I. P.;

2 — O Núcleo de Apoio à Integração de Refugiados, do Departamento de Relações Internacionais, Política Migratória e Captação de Migrantes visa assegurar uma gestão coordenada e integrada do processo de integração de pessoas refugiadas em Portugal;

3 — Ao Núcleo de Apoio à Integração de Refugiados é atribuída a missão de efetuar, entre outras, as seguintes funções:

a) Assegurar o acompanhamento do processo de integração de pessoas refugiadas e beneficiárias de proteção subsidiária em Portugal;

b) Mapear as disponibilidades locais de acolhimento de pessoas refugiadas;

c) Promover ações de formação e sensibilização para entidades de acolhimento, entidades parceiras e público em geral;

d) Promover a articulação com os diversos recursos disponíveis no ACM, I. P., nomeadamente os disponibilizados pela Rede de Centros Nacionais e Locais de Apoio à Integração de Migrantes;

e) Assegurar a articulação com os diversos serviços da administração central, regional e local que, de forma subsidiária, concorrem para a integração das pessoas refugiadas;

f) Assumir a monitorização e atribuição de fundos comunitários no âmbito da missão conferida ao ACM, I. P.;

g) Assegurar a representação do ACM, I. P., nas instâncias nacionais e internacionais;

h) Assegurar as demais funções que lhe sejam cometidas pelo Conselho Diretivo.

12 de janeiro de 2017. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Pedro Calado*.

310228626

Deliberação n.º 83/2017

Deliberação do Conselho Diretivo do ACM, I. P.

Criação do Núcleo de Apoio às Comunidades Ciganas, do Departamento de Apoio à Integração e Valorização da Diversidade

Com a entrada em vigor da Lei Orgânica e dos Estatutos do Alto Comissariado para as Migrações, I. P. (ACM, I. P.), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 31/2014 de 27 de fevereiro e pela Portaria n.º 227/2015 de 3 de agosto, compete ao Conselho Diretivo proceder à criação de núcleos, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 1.º dos Estatutos do Alto Comissariado para as Migrações, I. P. em função de objetivos específicos e diferentes áreas de atuação.

Assim, o Conselho Diretivo do Alto Comissariado para as Migrações, I. P., na sua sessão de 14 de novembro de 2016, ao abrigo do disposto nos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 31/2014, de 27 de fevereiro, do artigo 21.º, n.º 1, alínea h) da Lei 3/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei 5/2012, de 17 de janeiro, e da Portaria n.º 227/2015 de 3 de agosto, n.º 2 do artigo 1.º, delibera:

1 — Proceder à criação do Núcleo de Apoio às Comunidades Ciganas, na dependência hierárquica do Alto-Comissário para as Migrações do ACM, I. P.;

2 — O Núcleo de Apoio às Comunidades Ciganas, do Departamento de Apoio à Integração e Valorização da Diversidade, visa apoiar a integração, valorização e defesa dos direitos e deveres das comunidades ciganas na sua diversidade;

3 — Ao Núcleo de Apoio às Comunidades Ciganas é atribuída a missão de efetuar, entre outras, as seguintes funções:

a) Colaborar nos processos de conceção, implementação, monitorização e avaliação das políticas públicas relacionadas com as comunidades ciganas, no plano nacional e internacional;

b) Conhecer as necessidades reais e efetivas das comunidades ciganas e as respostas existentes a nível local, regional, nacional e internacional;

c) Apoiar e aconselhar as organizações públicas e privadas, redes de parceiros locais, regionais, nacionais e internacionais no âmbito da integração das comunidades ciganas;

d) Promover a produção de conhecimento, a troca e partilha de informação e contactos relevantes para a integração das comunidades ciganas;

e) Promover a capacitação e participação das comunidades ciganas, nomeadamente dos seus representantes e das associações ciganas;

f) Promover o exercício da cidadania ativa pelos membros das comunidades ciganas;

g) Promover iniciativas de sensibilização da opinião pública e promoção do diálogo intercultural;

h) Promover ações de formação de valorização da diversidade cultural das comunidades ciganas;

i) Assumir a criação e monitorização de programas e projetos que promovam a integração das comunidades ciganas;

j) Participar e apoiar a dinamização de parcerias e projetos nacionais e internacionais na área da integração das comunidades ciganas;

k) Conceber materiais de sensibilização e formação relacionados com a temática das comunidades ciganas;

l) Assegurar as demais funções que lhes sejam cometidas pelo conselho diretivo.

12 de janeiro de 2017. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Pedro Calado*.

310228529

Deliberação n.º 84/2017

Deliberação do Conselho Diretivo do ACM, I. P.

Criação do Núcleo de Política Migratória, do Departamento de Relações Internacionais, Política Migratória e Captação de Migrantes

Com a entrada em vigor da Lei Orgânica e dos Estatutos do Alto Comissariado para as Migrações, I. P. (ACM, I. P.), aprovados pelo